CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 348 - PE 149/15
Em 03 de 09 de 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Psicólogo.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Rosinéia Luiza Gass, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária 17.06.08.244.0004.2649.3.1.90.11.00.00.00.00-910.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de setembro de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº 348 - PE 149/15
Em 03 de 09 de 15

Ofício 823/2015-GP

Montenegro, 03 de setembro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 149/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Justifica-se o presente tendo em vista que a servidora Rosinéia Luiza Gass, a qual desempenha suas funções na SMHAD, entrará em licença maternidade possivelmente em 24 de setembro de 2015.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária 17.06.08.244.0004.2649.3.1.90.11.00.00.00.00-910.

Anexo o processo administrativo n.º 6151/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 03/09/15 às 10:55



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594